

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas pela Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB) da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pelo **GRUPO ZAGO**, sobre itens do Termo de Referência do Edital da Licitação Pública do Pregão Presencial nº 007/2019 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam: elaboração de diagnóstico socioambiental participativo; elaboração de plano básico ambiental - PBA.

QUESTIONAMENTO 1:

“O edital, às fls. 34, item, 6.3. estabelece que será executado "Inventário de Aspectos Socioambientais nas comunidades do entorno do Porto do Itaqui: mediante o apresentado no Plano de Trabalho, deverão ser executadas atividades de inventariamento como subsídio à elaboração do Diagnóstico Socioambiental." Contudo, o anexo IA estabelece como área de influência indireta o "Município de São Luis". Assim, entendemos que as "comunidades do entorno do Porto" são as prevista na área de influência do Meio Socioeconômico. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

De acordo com informações prestadas pela COAMB, o entendimento está correto. No Inventário de Aspectos Socioambientais devem ser consideradas as áreas descritas no mapa intitulado “ADA, AID e AII para o Meio Socioeconômico”, conforme EIA/Rima de Expansão do porto do Itaqui”.

QUESTIONAMENTO 2:

“O termo de Referência já contempla todas as exigências da Palmares quanto às comunidades quilombolas da área de influência? Essas comunidades devem ter algum tipo de tratamento diferenciado?”

RESPOSTA 2:

Quanto a este ponto, assim de manifestou a COAMB:

“O Termo de Referência não faz menção às exigências da Palmares, porém, tais deverão ser consideradas no momento de elaboração do Plano de Trabalho, quando serão apresentadas as etapas para a execução do Diagnóstico Socioambiental e elaboração do PBA, informando o tempo necessário, conteúdo que se pretende chegar, responsável, equipe técnica envolvida em cada etapa, deslocamentos e a metodologia detalhada para cada etapa de execução, se aplicável.

No Termo de referência é informado que o Plano de Trabalho deverá considerar as diretrizes do EIA/Rima de Expansão do Porto do Itaqui (considerando as fases de: planejamento, instalação, operação e encerramento. Nas áreas do

conhecimento: integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos e aquisições).

De acordo com o EIA/Rima da expansão do Porto do Itaqui “Para o presente estudo foi realizada consulta na base de dados da Fundação Cultural Palmares acerca da existência de comunidades quilombolas nas áreas de influência do empreendimento. Não foram localizadas comunidades quilombolas certificadas ou com processo aberto de certificação na instituição no município de São Luís”

QUESTIONAMENTO 3:

“Seria possível, solicitamos a disponibilização do EIA para esclarecimento da abrangência do meio socioeconômico.”

RESPOSTA 3:

Informa-se que o EIA e o RIMA estão disponíveis, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.emap.ma.gov.br/files/arquivos/EIA.pdf> e <http://www.emap.ma.gov.br/files/arquivos/RIMA.pdf>

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP